

LEI Nº 2.773, de 24 de setembro de 2010.

“Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento fiscal do Município de Catalão, Estado de Goiás, no montante e classificação que especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o disposto no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir crédito especial no valor total de até **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, no Orçamento Fiscal do Município de Catalão, Estado de Goiás, no exercício de 2010, com a seguinte classificação orçamentária:

10.301.1029.3.062 – Ampliação e Reforma do Posto de Saúde Edson Fayad

**44.90.51 – Obras e InstalaçõesR\$
230.000,00**

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

10.301.1029.4033- Manutenção do FMS

**31.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização.....R\$
230.000,00**

TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$
230.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 24.09.2010.

(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS

Prefeito Municipal”